



DELIBERAÇÃO Nº 121, DE 10 DE AGOSTO DE 2011

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - CEPE, tendo em vista a decisão tomada em sua 300ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de agosto de 2011, e considerando o que consta do processo nº 23083.014171/2009-95,

RESOLVE:

- I -** Aprovar a matriz curricular de 2010-I do curso de Agronomia, do Instituto de Agronomia, conforme descrito no Anexo I desta deliberação;
- II -** Reformular as normas e o regulamento do Estágio Supervisionado do curso de Agronomia, conforme descrito no Anexo II desta deliberação;
- III -** Aprovar as normas e o regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme descrito no Anexo III desta deliberação;
- IV -** Incluir o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), em caráter obrigatório, na matriz curricular de 2010-I do curso de Agronomia.

ANA MARIA DANTAS SOARES
Vice-Presidente
No Exercício da Presidência

ANEXO I À DELIBERAÇÃO Nº 121, DE 10 DE AGOSTO DE 2011

MATRIZ CURRICULAR

Habilitação : AGRONOMIA
Modalidade : BACHARELADO

Ano-Período: 2010-1

1º Semestre				
Código	Disciplina	Créditos	Carga	Requisitos
IA121	INTRODUÇÃO À AGRONOMIA	4	4-0	
IB151	ZOOLOGIA GERAL	4	2-2	
IB603	ORGANOGRAFIA VEGETAL	4	2-2	
IC251	MATEMÁTICA I	4	4-0	
IC280	ESTATÍSTICA BÁSICA	4	4-0	
IC310	QUÍMICA GERAL	4	4-0	
IT459	DESENHO TÉCNICO	4	2-2	
Total de Créditos do Período		28		

2º Semestre				
Código	Disciplina	Créditos	Carga	Requisitos
IB450	GENÉTICA BASICA	4	4-0	IC280
IB605	SISTEMÁTICA VEGETAL	4	2-2	IB603
IC151	FÍSICA BÁSICA I	4	4-0	IC251
IC252	MATEMÁTICA II	4	4-0	IC251
IC284	ESTATÍSTICA EXPERIMENTAL	4	4-0	IC280
IC343	QUÍMICA ORGÂNICA	3	3-0	IC310
Total de Créditos do Período		23		

3º Semestre				
Código	Disciplina	Créditos	Carga	Requisitos
IB232	ENTOMOLOGIA GERAL	4	2-2	IB151
IB458	GENÉTICA VEGETAL	3	3-0	IB450 e IC284

Código	Disciplina	Créditos	Carga	Requisitos
IB610	ANATOMIA VEGETAL	4	2-2	
IC152	FÍSICA BÁSICA II	4	4-0	IC151 e IC252
IC607	QUÍMICA ANALÍTICA	2	2-0	IC310
IC609	QUÍMICA ANALÍTICA EXPERIMENTAL	3	0-3	IC310 e Co IC607
IH513	INTRODUÇÃO À SOCIOLOGIA DAS SOCIEDADES AGRÁRIAS	2	2-0	
IV217	MICROBIOLOGIA GERAL	4	2-2	
	OPTATIVA I	2	2-0	
Total de Créditos do Período		28		

4º Semestre				
Código	Disciplina	Créditos	Carga	Requisitos
IA320	PEDOLOGIA	4	4-0	IC310
IC383	BIOQUÍMICA PARA ÁREAS AGRÁRIAS	4	4-0	IC343
IF111	METEOROLOGIA BÁSICA	4	2-2	IC151
IT501	TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA	4	2-2	IT459
IT154	MOTORES E TRATORES	3	2-1	IC152
IT462	CONSTRUÇÕES RURAIS I	4	2-2	IT459
IZ117	FUNDAMENTOS DA ZOOTECNIA	3	3-0	IB151
Total de Créditos do Período		26		

5º Semestre				
Código	Disciplina	Créditos	Carga	Requisitos
IA302	FÍSICA DO SOLO	4	2-2	IA320
IB233	MÉTODOS DE CONTROLE DE PRAGAS	2	2-0	IB232
IB315	FISIOLOGIA VEGETAL	4	2-2	IB610 e IC383
IB452	MELHORAMENTO VEGETAL	3	3-0	IB458
IF126	ECOLOGIA GERAL	2	2-0	IC383
IT502	GEOPROCESSAMENTO	4	2-2	IT501

Código	Disciplina	Créditos	Carga	Requisitos
IT113	HIDROLOGIA	2	2-0	IF111
IT155	MÁQUINAS AGRÍCOLAS	3	2-1	IT154
Total de Créditos do Período		24		

6º Semestre				
Código	Disciplina	Créditos	Carga	Requisitos
IA115	FISIOLOGIA DA PRODUÇÃO	2	2-0	IB315 e Co IA323
IA323	FERTILIDADE DO SOLO	4	2-2	IC607, IC609 e Co IA302
IB234	ENTOMOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADA	4	2-2	IB233
IB236	FITOPATOLOGIA GERAL	4	2-2	IV217 e Co IB315
IF102	CONSERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2	2-0	IF126
IH101	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA AGRÍCOLA	2	2-0	
IH210	ECONOMIA AGRÁRIA	4	4-0	
IT503	FUNDAMENTOS DE HIDRÁULICA	3	2-1	IC151 e IC252
Total de Créditos do Período		25		

7º Semestre				
Código	Disciplina	Créditos	Carga	Requisitos
IA109	PROPAGAÇÃO DE PLANTAS	3	1-2	IB236 e IB315
IA111	TECNOLOGIA DE SEMENTES	3	1-2	IB236 e IB315
IB238	FITOPATOLOGIA ESPECIAL	4	2-2	IB236
IH185	LEGISLAÇÃO AGRÁRIA	2	2-0	
IT157	IRRIGAÇÃO	4	3-1	IA302 e IT503
IT136	ENERGIA NA AGRICULTURA I	2	1-1	IC152 e IF111

IT214	TECNOLOGIA DOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	4	2-2	IC383 e IV217
IZ119	FORRAGICULTURA E PASTAGENS	3	3-0	IA323 e IB605
	OPTATIVA II	2	2-0	
Total de Créditos do Período		27		

8º Semestre				
Código	Disciplina	Créditos	Carga	Requisitos
IA101	CULTURA DOS CEREAIS	4	2-2	IA115 e IA323
IA116	CULTURA DE PLANTAS ESTIMULANTES, OLEAGINOSAS E MEDICINAIS	4	2-2	IA115 e IA323
IA324	APTIDÃO AGRÍCOLA E MANEJO DOS SOLOS	4	2-2	IA302 e IA323
IF214	SILVICULTURA BÁSICA	4	2-2	IA109 e IF102
IT134	DRENAGEM	2	2-0	IA302 e IT503
IT251	CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	4	2-2	IC609 e Co IT214
IZ223	PRODUÇÃO ANIMAL I	4	2-2	IZ117 e IZ118
	OPTATIVA III	3	3-0	
Total de Créditos do Período		29		

9º Semestre				
Código	Disciplina	Créditos	Carga	Requisitos
IA129	OLERICULTURA	4	2-2	IA111 e IA323
IA130	FRUTICULTURA	4	2-2	IA109 e Co IA115
IA117	CULTURA DE PLANTAS SACARINAS, SUCULENTAS E FIBROSAS	4	2-2	IA115 e IA323

Código	Disciplina	Créditos	Carga	Requisitos
IA118	PAISAGISMO, FLORICULTURA E PLANTAS ORNAMENTAIS	4	2-2	IA109 e Co IA115
IH447	EXTENSÃO RURAL	4	2-2	
IT164	PRÉ-PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	2	1-1	IF111 e Co IA101
IZ224	PRODUÇÃO ANIMAL II	4	2-2	IZ117 e IZ118
	OPTATIVA IV	3	3-0	
Total de Créditos do Período		29		

10º Semestre		
Código	Disciplina	Carga Horária
AA014	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	150 horas
AA050	ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES	200 horas
AA015	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)	120 horas
Carga horária total		470 horas

INTEGRALIZAÇÃO

Número de créditos:	240
Ciclo básico	60
Ciclo profissional	170
Créditos optativos	10
Estágio Supervisionado	150 horas
Trabalho de Conclusão de Curso	120 horas
Atividades Acadêmicas Complementares	200 horas
Carga horária total do curso	4070 horas

Tempo de Integralização: Mínimo: 4,5 anos
Máximo: 8 anos

OPTATIVAS				
Código	Disciplina	Créditos	Carga	Requisitos
IA119	CONTROLE DE PLANTAS DANINHAS	2	1-1	IB315
IA122	FISIOLOGIA E TECNOLOGIA DE PÓS-COLHEITA DE PRODUTOS VEGETAIS E PERECÍVEIS	2	2-0	IC383
IA123	PLANTAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS	3	2-1	IB315
IA128	CAFEICULTURA	2	1-1	IA116
IA250	GEOPROCESSAMENTO E ANÁLISE AMBIENTAL	4	2-2	IT501
IA255	GEOLOGIA GERAL II	4	2-2	
IA318	BIOLGOGIA DO SOLO	3	2-1	IA323 e IF126
IA319	NUTRIÇÃO MINERAL DAS PLANTAS CULTIVADAS	3	2-1	IA320 e IB315
IB145	NOÇÕES DE ANATOMIA COMPARADA DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS	4	2-2	IB151
IB170	BIOLOGIA DE INSETOS	2	1-1	IB232
IB172	SISTEMÁTICA FILOGENÉTICA	4	2-2	
IB239	ESTRATÉGIA DE CONTROLE DE FITOMOLÉSTIAS	3	0-3	IB238
IB404	GENÉTICA MOLECULAR	3	3-0	
IB451	INTRODUÇÃO À GENÉTICA DO MELHORAMENTO ANIMAL	3	3-0	IB450 e IC284
IB457	GENÉTICA ANIMAL AVANÇADA	2	2-0	
IB459	CITOGENÉTICA ANIMAL	6	2-4	
IB611	ETNOBOTÂNICA E BOTÂNICA ECONÔMICA	4	2-2	IB610 e IB605
IC290	INTRODUÇÃO À COMPUTAÇÃO	2	2-0	
IC361	BIOQUÍMICA EXPERIMENTAL	3	0-3	IC383
IC391	BIOQUÍMICA DA TRANSMISSÃO GÊNICA	3	3-0	IC383
IC611	QUÍMICA ANALÍTICA EXPERIMENTAL II	3	0-3	
IE201	PSICOLOGIA DAS RELAÇÕES HUMANAS	2	1-1	
IE213	DINÂMICA DE GRUPO	2	1-1	
IE305	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO AGRÍCOLA	2	2-0	
IF133	ESTUDOS DE IMPACTOS AMBIENTAIS	4	3-1	IF102
IF135	LEGISLAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	4	2-2	

OPTATIVAS				
Código	Disciplina	Créditos	Carga	Requisitos
IF226	SISTEMAS AGROFLORESTAIS	4	2-2	IF214
IH129	INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO	4	4-0	
IH148	TÉCNICAS DE CHEFIA E LIDERANÇA	4	4-0	
IH154	MARKETING BÁSICO	2	2-0	
IH175	NEGOCIAÇÃO	4	4-0	
IH176	EMPREENDEDORISMO	4	4-0	
IH186	DIREITO PROFISSIONAL	2	2-0	
IH211	ECONOMIA BRASILEIRA I	4	4-0	
IH222	INTRODUÇÃO À ECONOMIA I	4	4-0	
IH409	GEOGRAFIA ECONÔMICA	4	4-0	
IH410	HISTÓRIA ECONÔMICA GERAL	4	4-0	
IH412	INTRODUÇÃO À CIÊNCIA POLÍTICA	4	4-0	
IH413	INTRODUÇÃO À SOCIOLOGIA	4	4-0	
IH420	LÍNGUA FRANCESA I	4	4-0	
IH422	LÍNGUA INGLESA I	4	4-0	
IH424	LÍNGUA PORTUGUESA I	4	4-0	
IH427	METODOLOGIA DA CIÊNCIA	4	4-0	
IH429	MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA	4	4-0	
IH438	INTRODUÇÃO ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS	4	4-0	
IH455	PROJETO EM EXTENSÃO RURAL	4	0-4	
IH502	SOCIEDADE E AGRICULTURA NO BRASIL	4	4-0	
IH504	IDEOLOGIA DO MODERNO NO CAMPO	4	4-0	
IH505	POLÍTICAS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR	4	4-0	
IH506	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	4	4-0	
IH507	POLÍTICA E ECONOMIA REC. NAT. E CONFLITOS AGROAMBIENTAIS	2	2-0	
IH508	INDÚSTRIA AGROALIMENTAR NO BRASIL E NO MUNDO	2	2-0	
IH509	CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E PROFISSÕES AGRÁRIAS	4	4-0	
IH510	POLÍTICA E RELAÇÕES DE PODER NO CAMPO	4	4-0	

OPTATIVAS				
Código	Disciplina	Créditos	Carga	Requisitos
IH511	HISTÓRIA AGRO-AMBIENTAL BRASILEIRA E LATINO-AMERICANA	2	2-0	
IH902	LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)	2	2-0	
IT103	TÉCNICAS COMPUTACIONAIS EM ENGENHARIA	4	2-2	IC291
IT104	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIMÉTRICOS	6	2-4	IT459
IT122	PRÁTICA DE MÁQUINAS	3	0-3	
IT127	CARTOGRAFIA I	4	2-2	IT117
IT135	ESTRUTURAS HIDRÁULICAS	3	3-0	IT144
IT153	TOPOGRAFIA II	3	2-1	IT151
IT163	ELETRIFICAÇÃO RURAL	3	2-1	IT406
IT165	PRÉ-PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	3	2-1	IT164 e IT138
IT175	DIVISÃO E DEMARCAÇÃO DE TERRA	4	2-2	IT117
IT176	PROJETOS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM	2	0-2	IT157
IT177	SENSOREAMENTO REMOTO	4	2-2	IC109
IT178	TOPOGRAFIA DIGITAL II	4	2-2	IT174 e IT117
IT179	SANEAMENTO BÁSICO	4	2-2	IT144 e IT113
IT184	FOTOINTERPRETAÇÃO	4	2-2	IT133 e IT177
IT187	GEODÉSIA I	4	2-2	IT127 e IT124
IT188	AVALIAÇÕES E PERÍCIAS	4	2-2	
IT201	ANÁLISE DE ALIMENTOS	5	2-3	IC383
IT208	PRINCÍPIOS DE CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS	3	3-0	IC383
IT211	PROCESSAMENTO DE FRUTAS E HORTALIÇAS	4	2-2	IT208
IT213	TECNOLOGIA DAS FERMENTAÇÕES INDUSTRIAIS	4	2-2	IC383
IT245	TECNOLOGIA DE LEITE E DERIVADOS	4	2-2	IT227
IT246	TECNOLOGIA DE FRUTAS E HORTALIÇAS	4	2-2	IT214
IT253	PRINCÍPIOS DE CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS	2	2-0	
IT406	ELETROTÉCNICA GERAL	4	2-2	IC108

OPTATIVAS				
Código	Disciplina	Créditos	Carga	Requisitos
IT436	CONSTRUÇÕES RURAIS II	2	2-0	IT462
IZ104	FORRAGICULTURA	4	2-2	IA322, IB315 e IB602
IZ110	PASTAGENS	4	2-2	IB104
IZ129	RECONHECIMENTO DE FORRAGEIRA	2	0-2	
IZ201	APICULTURA	3	2-1	IB232 e IB605
IZ215	SERICULTURA	2	1-1	IB232 e IB605
IZ220	AQUICULTURA	3	2-1	
IZ229	MANEJO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	4	0-4	IZ117
IZ322	EXTERIOR E RAÇAS DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS	4	2-2	IB145 e IZ117
TH502	HISTÓRIA ECONÔMICA GERAL	4	4-0	
TH603	AQUARELA BOTÂNICA	4	1-3	
TH604	DESENHO DE BOTÂNICA	4	1-3	

ANEXO II À DELIBERAÇÃO Nº 121, DE 10 DE AGOSTO DE 2011

NORMAS E REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

I – DA OBRIGATORIEDADE DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 1º. A Atividade Acadêmica **Estágio Supervisionado**, constitui-se em **componente curricular obrigatório à conclusão do curso**, devendo ser alcançada a **carga horária mínima de 200 horas**.

§ 1º. O estágio supervisionado deve estar vinculado à necessidade de assegurar ao formando o contato com situações, contextos e instituições, permitindo que conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações profissionais.

§ 2º. Sendo ciência ampla e eclética, toda e quaisquer áreas teórico-práticas ou de formação profissional do Curso de Agronomia podem estar vinculadas à realização do Estágio Supervisionado.

II – DA COORDENAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 2º. A Atividade Acadêmica **Estágio Supervisionado** ficará sob a responsabilidade de uma Comissão, com mandato de dois anos, composta de três docentes indicados pelo Colegiado do Curso, que receberá a denominação de **Coordenação de Estágio**, que terá um presidente.

Art. 3º. Ao Coordenador do Estágio compete:

I - elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas à conclusão de estágio supervisionado, em especial o cronograma das defesas;

II - atender aos alunos matriculados no estágio supervisionado para provisionar documentos necessários;

III - proporcionar orientação básica aos alunos sobre os procedimentos e avaliações;

IV - elaborar e encaminhar aos Professores Orientadores as fichas de frequência e avaliação das atividades;

V - convocar, em cada início de semestre letivo, reuniões com os alunos para divulgar calendário, critérios, datas e prazos;

VI - indicar Professores Orientadores de livre escolha dos alunos desde que com a anuência dos respectivos Professores Orientadores e/ou para os alunos que não os tiverem;

VII - manter, na secretaria da Coordenação do Curso de Agronomia, arquivo atualizado com os documentos legais de acompanhamento do estágio supervisionado;

VIII – Lavrar atas e manter o livro das reuniões das bancas examinadoras;

IX - providenciar o encaminhamento à Biblioteca Central de cópias das monografias aprovadas;

X - tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento;

XI - designar as bancas examinadoras;

XII - apresentar semestralmente, ao Coordenador do Curso, relatório do trabalho desenvolvido no exercício de suas funções;

XIII – analisar, em grau de recurso, as decisões dos Professores Orientadores;

XIV - encaminhar em grau de recurso, para o Coordenador do Curso as decisões das Bancas Examinadoras;

XV – constar como responsável pela atividade no Sistema Acadêmico.

III - DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 4º. O Estágio Supervisionado de conclusão de curso será desenvolvido sob a orientação de um Professor da UFRRJ;

Art. 5º. Cabe ao aluno escolher o Professor Orientador, devendo, para esse efeito, realizar o convite levando em consideração os prazos estabelecidos no calendário divulgado pelo Coordenador de Estágio;

§ 1º. O termo de compromisso de orientação assinado pelo Orientador será a indicação do seu aceite;

§ 2º. Pode o aluno contar com a colaboração de outro professor do Curso de Agronomia, que não o seu Orientador, ou de profissional que não faça parte do Corpo Docente do curso, atuando como co-Orientador, desde que obtenha a aprovação de seu Orientador.

§ 3º. O nome do co-Orientador deve constar dos documentos e relatórios entregues pelo aluno.

Art. 6º. Na situação em que o aluno não encontre nenhum Professor que se disponha a assumir a sua orientação, deve procurar o Coordenador de Estágio a fim de que lhe indique um Orientador.

Parágrafo único. Na indicação de Professores Orientadores, o Coordenador deve levar em consideração, sempre que possível, a distribuição de acordo com as áreas de interesse dos Professores, bem como a distribuição equitativa de orientandos entre eles.

Art. 7º. A carga horária semanal de orientação por aluno, para fins do cômputo da carga didática do docente, obedece às normas específicas em vigor.

Art. 8º. A substituição de Orientador só é permitida quando outro Docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do Professor substituído.

Parágrafo único. É da competência do Coordenador de Estágio a solução de casos especiais, podendo, se entender necessário, encaminhá-los para análise pelo Coordenador do Curso de Agronomia.

Art. 9º. O Professor Orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I - frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de Estágio;

II - atender semanalmente seus alunos orientandos, em horário previamente fixado;

- III** - entregar à Coordenadoria, semestralmente, as fichas de frequência e avaliação devidamente preenchidas e assinadas;
- IV** - analisar e avaliar os relatórios parciais que lhes forem entregues pelos orientandos;
- V** - participar das defesas para as quais estiver designado;
- VI** - assinar, juntamente com os demais membros das Bancas Examinadoras, as fichas de avaliação dos trabalhos de conclusão de curso e as atas finais das sessões de defesa;
- VII** - requerer ao Coordenador de Estágio a inclusão dos relatórios de conclusão de estágio supervisionado de seus orientandos na pauta semestral de defesas; e
- VIII** - cumprir e fazer cumprir este REGULAMENTO.

Art. 10º. A responsabilidade pela elaboração do RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO é integralmente do aluno, o que não exime o Professor Orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste REGULAMENTO, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste REGULAMENTO autoriza o Professor a desligar-se dos encargos de orientação, através de comunicação oficial ao Coordenador de Estágio.

IV - DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 11º. O estudante poderá requerer a matrícula na Atividade Acadêmica Estágio Supervisionado quando estiver cursando os últimos créditos necessários à integralização do curso.

Art. 12º. O aluno em fase de realização do Estágio Supervisionado tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I** - frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de Estágio ou pelo seu Orientador;
- II** - manter contato permanente com o Professor Orientador para discussão e aprimoramento de sua atividade acadêmica, devendo justificar eventuais faltas;
- III** - cumprir o calendário divulgado pela Coordenação para entrega de relatórios de conclusão do estágio;
- IV** - entregar ao Orientador relatórios parciais mensais sobre as atividades desenvolvidas;
- V** - elaborar a versão final de seu relatório, de acordo com o presente REGULAMENTO e as instruções de seu Orientador;
- VI** - entregar ao Orientador, ao findar, 4 (quatro) cópias de sua versão do relatório de Estágio Supervisionado, bem como 2 cópias do documento definitivo, devidamente assinadas pelo Orientador;
- VII** - comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender o relatório de Estágio Supervisionado;
- VIII** - cumprir e fazer cumprir este regulamento.

V - DOS PRÉ-REQUISITOS E DAS VAGAS

Art. 13º. Para se matricular na Atividade Acadêmica Estágio Supervisionado atinente à conclusão do curso, o aluno do curso deve estar cursando os últimos créditos.

Art. 14°. O número total de vagas oferecidas por semestre para matrícula em Estágio Supervisionado deve ser, no mínimo, igual ao número de alunos ingressantes por semestre no curso.

Art. 15°. O Coordenador do Curso e o Coordenador do Estágio poderão autorizar, em casos excepcionais, como transferidos e reingressos, a matrícula de alunos em Estágio Supervisionado quando estes estiverem em condições de colar grau, independentemente do tempo de ingresso no curso.

VI - DOS RELATÓRIOS PARCIAIS

Art. 16°. Os relatórios mensais parciais sobre o desenvolvimento do Estágio Supervisionado devem conter informações detalhadas acerca das pesquisas e estudos realizados no período respectivo, na forma definida pelo professor orientador, sendo-lhe entregues até o 5° (quinto) dia útil de cada mês.

VII – DO RELATÓRIO FINAL

Art. 17°. A expressão formal do Estágio Supervisionado deve ser elaborada na forma de relatório final considerando-se:

I - na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem eles aplicáveis;

II - no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas neste REGULAMENTO e a vinculação direta do seu tema com um dos ramos do conhecimento na área de CIÊNCIAS AGRÁRIAS, preferencialmente aqueles identificados pelas disciplinas ofertadas no currículo de Agronomia, nas linhas de pesquisa da Instituição.

Art. 18°. A estrutura do relatório final compõe-se de:

I - folha de rosto;

II - folha de aprovação;

III - resumo;

IV - sumário;

V - introdução;

VI - desenvolvimento, contendo necessariamente a revisão bibliográfica;

VII - considerações finais (ou conclusão);

VIII - referências bibliográficas (ou bibliografia);

IX - anexos (quando for o caso).

Art. 19°. As cópias do relatório final encaminhadas às Bancas Examinadoras devem ser apresentadas preenchendo os seguintes requisitos:

I - impressa em espaço 1 ½ (um e meio), em papel branco tamanho A4, letra tipo *times new roman* tamanho 12 (doze), ou equivalente;

II - a soma das margens inferior e superior, bem como a das margens laterais esquerda e direita, não pode ultrapassar 6 (seis) centímetros;

III - encadernada em brochura ou espiral;

IV - o corpo do trabalho (introdução, desenvolvimento e conclusão) deve possuir no mínimo 20 (vinte) e no máximo 100 (cem) páginas de texto escrito.

VIII - DA BANCA EXAMINADORA

Art. 20°. O relatório final de estágio deverá ser defendido pelo aluno perante Banca Examinadora composta pelo Professor Orientador, que a preside, e por outros 2 (dois) Membros, mediante a indicação do Coordenador do Estágio Supervisionado.

§ 1°. Pode fazer parte da Banca Examinadora um Membro escolhido entre os Professores de outras áreas de outra Instituição de Ensino Superior, com interesse na área de abrangência da pesquisa, ou de cursos de CIÊNCIAS AGRÁRIAS de outras Universidades, ou ainda entre profissionais de nível superior que exerçam atividades afins com o tema da monografia.

§ 2°. Quando da designação da Banca Examinadora deve também ser indicado um Membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento.

Art. 21°. A Banca Examinadora somente pode executar seus trabalhos com todos os Membros presentes.

§ 1°. Não comparecendo algum dos Professores designados para a Banca Examinadora, deve ser comunicada a ausência, por escrito, ao Coordenador dos Cursos de CIÊNCIAS AGRÁRIAS, para apuração do fato.

§ 2°. Não havendo o comparecimento de algum dos Membros da Banca e do Suplente, deve ser marcada nova data para a defesa, sem prejuízo do cumprimento da determinação presente no parágrafo anterior.

Art. 22°. Todos os Professores do Curso de Agronomia podem ser convocados para participar das Bancas Examinadoras, mediante indicação do Coordenador do Estágio.

Parágrafo único. Deve, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada Professor para compor as Bancas Examinadoras, procurando ainda evitar-se a designação de qualquer Docente para um número superior a 10 (dez) Comissões Examinadoras por semestre.

IX - DA DEFESA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 23°. As sessões de defesa do Estágio Supervisionado são públicas.

Parágrafo único. Não é permitido aos membros das Bancas Examinadoras tornar públicos os conteúdos das monografias antes de suas defesas.

Art. 24°. O Coordenador de Estágio deve elaborar calendário semestral fixando prazos para a entrega dos Relatórios Finais de Estágio, designação das Bancas Examinadoras e realização das defesas.

§ 1°. Quando o relatório final for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pelo Coordenador;

§ 2°. Comprovada a existência de motivo justificado e a anuência do Professor Orientador, a defesa será adiada para o semestre seguinte, em período especialmente previsto no calendário e que deve anteceder o período destinado às defesas regulares;

Art. 25°. Ao término da data limite para a entrega das cópias dos relatórios, o Coordenador de Estágio divulga a composição das Bancas Examinadoras, os horários e as salas destinadas às suas defesas.

Art. 26°. Os Membros das Bancas Examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 15 (quinze) dias para procederem à leitura dos relatórios.

Art. 27°. Na defesa, o aluno tem até 30 (trinta) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da Banca Examinadora até 20 (vinte) minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o discente de outros 10 (dez) minutos para responder cada um dos Examinadores.

Art. 28°. A Banca Examinadora, por maioria, após a defesa oral, considerará o aluno aprovado ou reprovado.

Art. 29°. O aluno que não entregar o relatório final, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado na atividade.

Art. 30°. A avaliação final, assinada pelos Membros da Banca Examinadora e pelo aluno, deve ser registrada no livro de atas respectivo, ao final da sessão de defesa e, em caso de aprovação, na cópia destinada ao arquivo da Coordenação.

Art. 31°. Ao aluno matriculado na atividade, cujo relatório final haja sido reprovado, é vedada a defesa da mesma ou de novo relatório, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.

X - DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DO RELATÓRIO FINAL

Art. 32°. A versão definitiva do relatório final de estágio deve ser encaminhada à Coordenação de Estágio em 1 (um) exemplar que, além dos demais requisitos exigidos neste REGULAMENTO, deve vir encadernado, com título, nome do autor, orientador, local e data de aprovação gravados na capa.

Art. 33°. A entrega da versão definitiva do relatório final é requisito para a colação de grau e deve ser efetuada, no mínimo, com 15 (quinze) dias de antecedência do término do período letivo.

XI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 34°. Este REGULAMENTO entra em vigor na data de sua aprovação.

ANEXO III À DELIBERAÇÃO Nº 121, DE 10 DE AGOSTO DE 2011

NORMAS E REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

I – DA OBRIGATORIEDADE DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 1º. A Atividade Acadêmica **Trabalho de Conclusão de Curso** constitui-se em **componente curricular obrigatório à conclusão do curso**, devendo ser alcançada a carga horária mínima de 120 horas.

§ 1º. O TCC deve ser entendido como atividade de síntese e integração de conhecimentos e consolidação das técnicas da agronomia.

§ 2º. Sendo ciência ampla e eclética, toda e quaisquer áreas teórico-práticas ou de formação profissional do Curso de Agronomia podem estar vinculadas à realização do TCC.

II – DA COORDENAÇÃO DO TCC

Art. 2º. A Atividade Acadêmica **Trabalho de Conclusão de Curso** ficará sob a responsabilidade de uma Comissão de, no mínimo, três docentes indicados pelo Colegiado do Curso, que receberá a denominação de **Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso**, que terá um presidente, denominado Coordenador de TCC.

Parágrafo único. A comissão do TCC terá mandato de dois anos e ficará responsável pelo acompanhamento e bom desenvolvimento de todos os procedimentos que envolverem essa Atividade Acadêmica.

III - DO PROJETO DE MONOGRAFIA

Art. 3º. O aluno deve elaborar seu projeto de monografia de acordo com este REGULAMENTO e com as recomendações do seu Professor Orientador.

Parágrafo único. A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem eles aplicáveis.

Art. 4º. A estrutura do projeto de monografia compõe-se de:

- I - apresentação;
- II - objeto;
- III - objetivos;
- IV - justificativas;

- V - revisão bibliográfica;
- VI - metodologia;
- VII - cronograma;
- VIII - levantamento bibliográfico inicial; e
- IX - instrumentos de pesquisa (quando houver pesquisa de campo).

Art. 5º. O projeto de monografia deve ser entregue ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso, em duas vias assinadas pelo Orientador responsável, com no mínimo 15 (quinze) dias antes ao início do período regular de matrícula.

§ 1º. O projeto reprovado pelo orientador deve ser devolvido ao aluno no prazo de 5 (cinco) dias, para que seja reformulado ou refeito e possa ser entregue novamente.

§ 2º. Sendo o projeto novamente reprovado, o aluno terá sua matrícula na Atividade Acadêmica definitivamente negada no semestre respectivo.

§ 3º. Aprovado o projeto de monografia, um exemplar é arquivado na Coordenação do Curso, sendo o outro, devidamente assinado pelo Coordenador do Curso e pelo Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso, enviado ao Professor Orientador.

Art. 6º. Aprovado o projeto de monografia, a mudança de tema só é permitida mediante a elaboração de um novo projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:

I - ocorrer a mudança dentro de um prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data de início do período letivo;

II - haver a aprovação do Professor Orientador;

III - existir a concordância do Professor Orientador em continuar com a orientação, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo; e

IV - haver a aprovação do Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto, são permitidas a qualquer tempo, desde que com autorização do Orientador.

IV - DOS RELATÓRIOS PARCIAIS

Art. 7º. Os relatórios mensais parciais sobre o desenvolvimento da monografia de conclusão do curso devem conter informações detalhadas acerca das pesquisas e estudos realizados no período respectivo, na forma definida pelo professor orientador, sendo-lhe entregues até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

V - DA MONOGRAFIA

Art. 8º. A expressão formal da monografia de conclusão do curso deve ser elaborada considerando-se:

I - na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas do **MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DISSERTAÇÕES E TESES NA UFRRJ**, no que forem eles aplicáveis;

II - no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas neste REGULAMENTO e a vinculação direta do seu tema com um dos ramos do conhecimento na área de CIÊNCIAS AGRÁRIAS, preferencialmente aqueles identificados pelas disciplinas ofertadas no currículo de Agronomia, nas linhas de pesquisa da Instituição.

VI - DA BANCA EXAMINADORA

Art. 9º. A monografia deverá ser defendida pelo aluno perante Banca Examinadora composta pelo Professor Orientador, que a preside, e por outros 2 (dois) Membros, mediante a indicação do Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º. Pode fazer parte da Banca Examinadora um Membro escolhido entre os Professores de outras áreas de outra Instituição de Ensino Superior, com interesse na área de abrangência da pesquisa, ou de cursos de CIÊNCIAS AGRÁRIAS de outras Universidades, ou ainda entre profissionais de nível superior que exerçam atividades afins com o tema da monografia.

§ 2º. Quando da designação da Banca Examinadora deve também ser indicado um Membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento.

Art. 10º. A Banca Examinadora somente pode executar seus trabalhos com todos os Membros presentes.

§ 1º. Não comparecendo algum dos Professores designados para a Banca Examinadora, deve ser comunicada a ausência, por escrito, ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso, para apuração do fato.

§ 2º. Não havendo o comparecimento de algum dos Membros da Banca e do Suplente, deve ser marcada nova data para a defesa, sem prejuízo do cumprimento da determinação presente no parágrafo anterior.

Art. 11º. Todos os Professores do Curso de Agronomia podem ser convocados para participar das Bancas Examinadoras, mediante indicação do Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. Deve, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada Professor para compor as Bancas Examinadoras, procurando ainda evitar-se a designação de qualquer Docente para um número superior a 10 (dez) Comissões Examinadoras por semestre.

VII - DA DEFESA DA MONOGRAFIA

Art. 12º. As sessões de defesa das monografias são públicas.

Parágrafo único. Não é permitido aos membros das Bancas Examinadoras tornar públicos os conteúdos das monografias antes de suas defesas.

Art. 13º. O Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso deve elaborar calendário semestral fixando prazos para a entrega das monografias, designação das Bancas Examinadoras e realização das defesas.

§ 1º. Quando a monografia for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pelo Coordenador.

§ 2º. Comprovada a existência de motivo justificado e a anuência do Professor Orientador, a defesa será adiada para o semestre seguinte, em período especialmente previsto no calendário e que deve anteceder o período destinado às defesas regulares;

Art. 14^o. Ao término da data limite para a entrega das cópias das monografias, o Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso divulga a composição das Bancas Examinadoras, os horários e as salas destinadas às suas defesas.

Art. 15^o. Os Membros das Bancas Examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à leitura das monografias.

Art. 16^o. Na defesa, o aluno tem até 30 (trinta) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da Banca Examinadora até 20 (vinte) minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o discente de outros 10 (dez) minutos para responder cada um dos Examinadores.

Art. 17^o. A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por Examinador, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela Banca Examinadora.

§ 1^o. Utilizam-se, para a atribuição das notas, fichas de avaliação individuais, onde o Professor põe suas notas para cada item a ser considerado.

§ 2^o. A nota final do aluno é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos Membros da Banca Examinadora.

§ 3^o. Para aprovação o aluno deve obter nota igual ou superior a 7 (sete) na média das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 18^o. A Banca Examinadora deve reunir-se antes da sessão de defesa pública, podendo, se aprovado por maioria, devolver a monografia para reformulações.

Parágrafo único. Nessa situação fica a defesa marcada para 30 (trinta) dias após, contados da devolução da monografia ao aluno, feita essa mediante protocolo.

Art. 19^o. A Banca Examinadora, por maioria, após a defesa oral, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos de sua monografia.

§ 1^o. O prazo para apresentar as alterações sugeridas é de no máximo 30 (trinta) dias.

§ 2^o. Entregues as novas cópias da monografia, já com as alterações realizadas, reúne-se novamente a Banca Examinadora, devendo então proceder à avaliação na forma já referida, não existindo nova defesa oral.

Art. 20^o. O aluno que não entregar a monografia, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado na atividade acadêmica monografia.

Art. 21^o. A avaliação final, assinada pelos Membros da Banca Examinadora e pelo aluno, deve ser registrada no livro de atas respectivo, ao final da sessão de defesa e, em caso de aprovação, nas cópias da monografia destinadas à Biblioteca Setorial do Instituto de Agronomia e ao arquivo da Coordenação.

Art. 22^o. Havendo reprovação na monografia, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo Orientador.

Art. 23^o. Ao aluno matriculado na modalidade monografia, cuja monografia haja sido reprovada, é vedada a defesa da mesma ou de nova monografia, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.



VIII - DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA MONOGRAFIA

Art. 24^o. A versão definitiva da monografia deve ser encaminhada à Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso em 2 (dois) exemplares que, além dos demais requisitos exigidos neste REGULAMENTO, devem também vir encadernados em capa dura azul, com gravação em dourado do nome do seu autor e Orientador, seu título e seu local e data de aprovação.

Art. 25^o. A entrega da versão definitiva da monografia é requisito para a colação de grau e deve ser efetuada, no mínimo, com 15 (quinze) dias de antecedência do término do período letivo.

IX - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 26^o. Este REGULAMENTO entra em vigor na data de sua aprovação.